

**PROJETO DE LEI Nº 034/26, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

*Dispõe sobre a criação de CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e dá outras providências.*

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de educação, cultura e desporto.

**Art. 2º** - A responsabilidade pela movimentação financeira dos recursos que vierem a ser vinculados ao CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, será do titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI,**  
Prefeito Municipal.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**PROJETO DE LEI Nº 034/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo obter autorização legislativa para adequar o Município ao disposto nas Portarias e regramentos estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Por meio de tais regramentos, os Municípios estão obrigados a criar CNPJ para a gestão dos recursos Educacionais.

No entendimento do Departamento Técnico do Município, a melhor forma é a abertura de CNPJ específico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

É importante e necessário a abertura do referido CNPJ para evitar que o Município possa ter prejuízos com a suspensão do repasse de recursos na área da Educação.

Assim é que submetemos a análise deste egrégio poder legislativo o presente projeto de lei, afim de que o mesmo seja apreciado com atenção devida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
RS, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis.

**JAIR ANTONIO OSTROWSKI,**  
Prefeito Municipal.